

A CIDADE QUE A GENTE QUER: Construindo Comunidades Sustentáveis e Inclusivas.

Eclesearte O. Maciel

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
(IFRR/CBVZO)
eclesearte.m@academico.ifrr.edu.br

Leoziene Nunes da Silva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste
(IFRR/CBVZO)
leoziene.nunes@academico.ifrr.edu.br

Mirla Janaina Augusta Cidade

Universidade Federal de Roraima(UFRR/DQ)
Mirla.cidade@ufrr.br

RESUMO

Este artigo traz uma reflexão crítica e humanista acerca das possibilidades de construção de cidades sustentáveis, inclusivas e participativas. A partir de revisão bibliográfica e análise qualitativa, investiga-se como políticas públicas, práticas urbanas e ações sociais podem contribuir para transformar os espaços urbanos em ambientes que garantam qualidade de vida, justiça social e sustentabilidade ambiental. Fundamentado em autores como Lefebvre, Harvey e Sachs, o estudo destaca a importância da participação cidadã na gestão urbana como elemento essencial para o fortalecimento da democracia e para a promoção de cidades mais justas e resilientes.

PALAVRAS-CHAVE: Urbanismo humanista; Desenvolvimento sustentável; Inclusão social; Participação cidadã; Justiça socio espacial.

ABSTRACT

This article presents a critical and humanistic reflection on the possibilities of building sustainable, inclusive, and participatory cities. Based on a bibliographic review and qualitative analysis, it investigates how public policies, urban practices, and social actions can contribute to transforming urban spaces into environments that ensure quality of life, social justice, and environmental sustainability. Grounded in authors such as Lefebvre, Harvey, and Sachs, the study emphasizes the importance of citizen participation in urban management as an essential element for strengthening democracy and promoting fairer and more resilient cities.

KEYWORDS: Humanistic urbanism; Sustainable development; Social inclusion; Citizen participation; Socio-spatial justice.

1. INTRODUÇÃO

As cidades refletem as contradições materiais e simbólicas das relações humanas, manifestando-se como palcos de desigualdades socioespaciais e crises climáticas. A urbanização acelerada demanda uma reavaliação ética do planejamento urbano.

Este artigo surge do anseio de compreender como é possível transformar as cidades em lugares mais sustentáveis e inclusivos, onde a participação cidadã seja central no processo de planejamento e gestão urbana. Este estudo problematiza: de que maneira a participação cidadã pode efetivamente transformar a cidade real em um espaço sustentável e inclusivo?

A justificativa científica para este estudo reside na urgência imposta pelas crises climáticas e pelo aprofundamento das desigualdades socioespaciais, que exigem novas abordagens para o planejamento urbano. Embora experiências como a mobilidade estruturada em Curitiba, a habitação social em

Fortaleza ou o urbanismo social de Medellín ofereçam caminhos práticos, a teoria crítica revela que tais avanços são frequentemente tensionados por interesses de mercado.

O objetivo é investigar a aplicação dos princípios de sustentabilidade e inclusão na construção de comunidades resilientes, superando a visão puramente tecnocrática do planejamento. O estudo se fundamenta teoricamente nas contribuições de Lefebvre (2001) sobre o direito à cidade, Sachs (2004) acerca do desenvolvimento sustentável, e Souza (2006), que enfatiza a importância da participação cidadã nas políticas públicas.

Este artigo está estruturado em seções que discutem o conceito de direito à cidade e sustentabilidade urbana, analisam as dimensões da inclusão social e da participação cidadã, e apresentam considerações sobre a construção de comunidades urbanas justas e resilientes.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A Cidade como Obra e Mercadoria, onde Lefebvre (2001) define a cidade como uma obra coletiva. Construída historicamente pelas práticas e interações sociais, econômicas, políticas e culturais. Assim, a cidade ultrapassa a noção de mero espaço físico, revelando-se como um território de conflitos, negociações e lutas por reconhecimento e pertencimento.

Nesse contexto, destaca-se o conceito de direito à cidade, que implica o acesso pleno de todos os cidadãos aos benefícios urbanos, bem como a possibilidade real de intervir ativamente na produção e transformação do espaço urbano. Contudo, Harvey (2014) tensiona essa visão ao demonstrar como o planejamento urbano frequentemente prioriza a acumulação de capital, transformando o espaço "valor de uso" (moradia) em "valor de troca" (mercadoria). Essa lógica gera a gentrificação, que expulsa populações vulneráveis de áreas valorizadas.

Entender a cidade como espaço de direitos exige o fortalecimento de políticas públicas comprometidas com a equidade social, a democratização do espaço urbano e a superação das desigualdades históricas. Isso envolve garantir infraestrutura, mobilidade, moradia digna, acesso aos serviços e equipamentos públicos, com especial atenção às populações mais vulneráveis.

A Justiça Socioespacial e Habitação: Para Maricato (2011), a segregação é um processo político que exige moradia digna e infraestrutura. Rolnik (2015) aprofunda esse debate ao conceituar a "guerra dos lugares", onde a terra é colonizada pelo mercado financeiro. Onde a luta dos movimentos sociais urbanos torna-se, assim, central na disputa pelo direito à cidade.

Enquanto a Sustentabilidade e Justiça Ambiental: Sachs (2004) propõe uma sustentabilidade que articula as dimensões social, ambiental e econômica. Não se trata apenas de preservar recursos naturais, mas de garantir condições dignas de vida para as presentes e futuras gerações, combatendo as desigualdades e promovendo a coesão social. A Agenda 2030, por meio do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11, propõe 'tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis' (ONU, 2015).

Para que a sustentabilidade não seja apenas um "discurso ambiental", ela deve ser analisada sob a

ótica da justiça ambiental. Todavia, Acselrad (2010) alerta para a injustiça ambiental, onde os impactos da degradação (enchentes, poluição) recaem desproporcionalmente sobre populações pobres e racializadas. Portanto, a sustentabilidade urbana é indissociável da reparação desses desequilíbrios.

A participação cidadã é um dos pilares para a construção de cidades mais justas e democráticas. Conforme Souza (2006), a gestão participativa amplia a legitimidade das políticas públicas, fortalece o controle social e promove uma governança mais transparente e eficiente. Experiências como os conselhos municipais, os orçamentos participativos e as conferências urbanas são exemplos de mecanismos institucionais que visam democratizar o planejamento urbano.

No entanto, é fundamental que tais instrumentos não sejam meramente formais, mas efetivamente capazes de incorporar as demandas e os saberes populares na gestão da cidade. Para além dos canais institucionais, a participação cidadã se manifesta em ações diretas de transformação do espaço. O urbanismo tático, por exemplo, utiliza intervenções temporárias, de baixo custo e lideradas pela comunidade (bottom-up “*baixo para cima*”) para testar e demonstrar novas possibilidades de uso do espaço público. Essas práticas, assim como o (placemaking “*criação de lugares*”), dão vida ao direito à cidade.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa é de natureza qualitativa e bibliográfica. O levantamento foi realizado entre 2024 e 2025 em bases acadêmicas (SciELO e Google Scholar) e bibliografias clássicas e contemporâneas.

Para os critérios de inclusão, foram selecionadas 15 obras clássicas (incluindo Lefebvre, Harvey, Sachs e Souza) e alguns artigos contemporâneos que discutem ODS 11 e urbanismo crítico.

Os parâmetros de análise, utilizou-se o método interpretativo para identificar convergências e divergências conceituais. A saturação teórica foi atingida quando as discussões sobre participação e gentrificação passaram a apresentar redundância analítica frente ao corpus selecionado.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 A cidade real como espaço de conflitos estruturais e produção de desigualdades.

Os resultados obtidos a partir da literatura analisada indicam que a cidade, enquanto construção social, deve ser compreendida como espaço marcado por conflitos estruturais. Conforme afirma Harvey (2014), a produção do espaço urbano está intimamente vinculada às dinâmicas de acumulação capitalista, que orientam a organização territorial, a distribuição dos recursos e a apropriação desigual dos bens urbanos. Tal perspectiva evidencia que as transformações urbanas não decorrem de fenômenos neutros, mas de relações de poder que configuram quem pode usufruir, e em que condições, dos benefícios da vida urbana.

Nesse sentido, observa-se que processos como a gentrificação não constituem apenas efeitos colaterais do desenvolvimento urbano, mas mecanismos sistemáticos de valorização imobiliária. Rolnik

(2015) denomina este fenômeno como “guerra dos lugares”, referindo-se à disputa entre interesses financeiros e o direito à moradia. Assim, verifica-se que a construção da cidade real é profundamente atravessada por contradições socioespaciais, que reproduzem desigualdades e violam o direito à cidade defendido por Lefebvre (2001).

Diante desse cenário, torna-se evidente que qualquer proposição de cidade sustentável e inclusiva exige o enfrentamento dos fatores estruturais que produzem desigualdade urbana. Não se trata apenas de promover melhorias estéticas, tecnológicas ou ambientais, mas de reconhecer que a cidade é resultado de processos históricos, políticos e econômicos que precisam ser tensionados para que novas formas de urbanidade possam emergir.

4.2 Sustentabilidade urbana: entre o discurso global e as contradições locais.

A sustentabilidade tem sido amplamente mobilizada no discurso institucional sobre planejamento urbano, especialmente a partir da Agenda 2030 e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ONU, 2015). Contudo, a análise revela um distanciamento entre o discurso global (Agenda 2030) e as práticas locais. Frequentemente, a sustentabilidade é apropriada de maneira tecnocrática, reduzindo-se a ações pontuais de infraestrutura verde ou modernização de equipamentos, sem questionar os modelos de desenvolvimento que geram desigualdades territoriais.

Sem políticas de habitação integradas, as Soluções Baseadas na Natureza (SBN) como: corredores ecológicos e a mobilidade ativa, tornam-se ativos imobiliários em vez de direitos sociais. Pois as intervenções ditas "sustentáveis" podem gerar a sustentabilidade seletiva: melhorias ambientais que elevam o custo de vida e expulsam os pobres. Curitiba é referência em mobilidade, mas enfrenta desafios de integração periférica; Medellín demonstra que o urbanismo social pode reduzir a violência, mas depende de continuidade política.

Essa lógica, historicamente consolidada, compromete a expansão de alternativas sustentáveis e aprofunda desigualdades ao restringir o acesso de grupos vulneráveis aos serviços essenciais da cidade. Dessa forma, a sustentabilidade urbana somente se realiza plenamente quando articulada à justiça territorial e ao enfrentamento das desigualdades estruturais.

4.3 Inclusão social e desigualdades interseccionais: a cidade como marcador de diferenças.

Outro eixo de discussão refere-se à inclusão social, que se apresenta como dimensão central para o entendimento da cidade contemporânea. Os resultados evidenciam que as desigualdades urbanas são interseccionais e se manifestam de maneira distinta conforme raça, gênero, classe, idade e localização territorial. Acselrad (2010) demonstra que a distribuição desigual de riscos socioambientais configura um quadro de injustiça ambiental, que atinge de forma mais severa populações negras, periféricas e de baixa renda.

A cidade funciona como um marcador de diferenças. A mobilidade urbana impõe trajetórias distintas para mulheres e grupos racializados, que enfrentam barreiras de segurança e acessibilidade.

Nesse contexto, a inclusão social não pode ser compreendida como mera oferta de serviços ou

equipamentos públicos, mas como construção política baseada na garantia de acesso qualificado. A inclusão social, portanto, exige o reconhecimento do racismo estrutural e da precarização dos territórios periféricos.

4.4 Participação cidadã: potencial transformador, limites institucionais e riscos de formalização.

A participação cidadã constitui princípio fundamental para o fortalecimento da democracia urbana. Segundo Souza (2006), a gestão participativa amplia a legitimidade das políticas públicas e fortalece o controle social. Todavia, os resultados mostram que os instrumentos participativos disponíveis, como conselhos, conferências e orçamentos participativos, enfrentam limites institucionais que dificultam sua efetividade. Muitas iniciativas permanecem restritas ao caráter consultivo, sem garantia de influência na formulação de políticas ou na alocação de recursos.

Além disso, a análise revela a existência de processos de cooptação política que transformam espaços participativos em instrumentos de legitimação de decisões previamente tomadas, enfraquecendo seu caráter democrático. Soma-se a esse quadro a desigualdade de acesso e de capital político entre os grupos sociais, o que tende a reproduzir desigualdades dentro dos próprios ambientes participativos.

Ainda assim, práticas emergentes de urbanismo tático e ações comunitárias demonstram que a participação cidadã pode desempenhar papel transformador no território, sobretudo quando mobilizada de forma autônoma e de base comunitária. Contudo, essas experiências enfrentam dificuldades de continuidade quando não articuladas à gestão pública. Assim, reforça-se a necessidade de fortalecer mecanismos decisórios vinculantes, garantindo que a participação cidadã seja substantiva e incorporada à gestão urbana de forma contínua e estruturada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises desenvolvidas ao longo deste estudo evidenciam que a construção de cidades sustentáveis e inclusivas é um desafio político, social, econômico, não apenas técnico. A literatura examinada demonstra que o espaço urbano é produto de relações de poder historicamente consolidadas, marcadas por desigualdades socioespaciais que se reproduzem mediante mecanismos de valorização imobiliária, segregação territorial e exclusão social (Harvey, 2014; Rolnik, 2015; Lefebvre, 2001).

A originalidade deste estudo reside na defesa de que o direito à cidade só se efetiva através da justiça territorial, onde o meio ambiente e a moradia não sejam tratados como mercadorias subordinadas ao mercado financeiro. A efetivação dos princípios de sustentabilidade requer não apenas a implementação de instrumentos técnicos, como soluções baseadas na natureza, mobilidade ativa ou infraestrutura verde, mas a reconfiguração das prioridades urbanas, de modo a colocar a justiça socioambiental e o direito à cidade como fundamentos centrais das políticas públicas (Sachs, 2004; Acselrad, 2010).

A inclusão social, por sua vez, mostrou-se uma dimensão complexa e multifacetada, que envolve o reconhecimento das desigualdades interseccionais que permeiam a vida urbana. Grupos

vulnerabilizados, especialmente populações negras, periféricas, mulheres, povos tradicionais e pessoas com deficiência, vivenciam de maneira mais severa os impactos da precariedade urbana, do racismo ambiental e da ausência de políticas territoriais eficazes. Assim, políticas de inclusão precisam mobilizar estratégias integradas e territorializadas, capazes de promover acesso, permanência e pertencimento ao espaço urbano.

Do mesmo modo, a participação cidadã se configura como elemento indispensável para o fortalecimento da democracia urbana, mas enfrenta limitações quando restrita a processos consultivos ou formais. Mecanismos participativos devem ser aprimorados para garantir caráter deliberativo, ampliar a representatividade social e incorporar efetivamente os saberes populares na gestão urbana. O artigo propõe que os Planos Diretores devem evoluir para modelos deliberativos vinculantes, integrando o urbanismo tático como ferramenta de diagnóstico comunitário.

Diante desses elementos, conclui-se que o direito à cidade permanece, em grande medida, como ideal em disputa, cuja concretização depende de transformações profundas na forma de produzir, gerir e viver a cidade. A construção de comunidades sustentáveis e inclusivas exige políticas públicas transversalizadas, governança democrática e enfrentamento consciente das desigualdades estruturais que moldam a realidade urbana.

Recomenda-se que futuras pesquisas realizem estudos de caso comparativos sobre a eficácia dos orçamentos participativos na redução do racismo ambiental em metrópoles brasileiras. Somente por meio da articulação entre sustentabilidade, inclusão e democracia será possível avançar no sentido de cidades que não apenas sejam eficientes e resilientes, mas profundamente humanas, justas e socialmente comprometidas.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais. **Estudos Avançados**, v. 24, n. 68, 2010.

HARVEY, David. **Cidades Rebeldes**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2001.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2011.

ONU. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares**. São Paulo: Boitempo (Tese USP), 2015.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.